
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.688/2024

ALTERA A EMENTA E O CAPUT DO
ARTIGO 1º, DA LEI Nº 2.673/2024, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados a Ementa e o caput do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.673/2024, que “Dispõe sobre a desafetação e autorização para doação, com encargos, de terreno localizado no Loteamento Northville, incorporado ao domínio público municipal, à Secretaria de Patrimônio da União, para implantação do Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE -, e dá outras providências”, os quais passam a ter a seguinte redação:

Ementa: “Dispõe sobre a desafetação e autorização para doação, com encargos, de terreno localizado no Loteamento Northville, incorporado ao domínio público municipal, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE, para implantação do seu Campi, no Município de Goiana/PE, e dá outras providências”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desafetação de 03 (três) vias públicas, denominadas de rua 2, rua 3 (parcialmente) e rua 6 (parcialmente), integrantes do Loteamento denominado NORTHVILLE, cuja área total é de 5.611,32 m², para posterior remembramento aos lotes-quadra de terrenos 4 (matrícula 22119), 5 (matrícula 22120), 7 (matrícula 22122) e 9 (matrícula 22124), situados às margens da Rodovia PE-75, integrantes do Loteamento denominado NORTHVILLE, neste Município, Matrícula mãe Loteamento 16617 (R.3, em 20/02/2013), devidamente desapropriados, para posterior alienação, através de doação com encargo, desta área total de sua propriedade, ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE, para a construção e implantação, única e exclusivamente, do seu Campi, no Município de Goiana/PE.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 13 de novembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:ACC229CB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/11/2024. Edição 3721a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>